CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº299/ 2025

Considerando que:

A diferença entre criança e adolescente, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é a idade. Criança é considerada a pessoa até 12 anos incompletos, enquanto adolescente é aquela entre 12 e 18 anos. O ECA também estabelece direitos específicos para ambas as faixas etárias, reconhecendo-as como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento.
Elaboração:

- **Criança (até 12 anos incompletos):**

Este período é caracterizado por um desenvolvimento físico, cognitivo e emocional contínuo. As crianças dependem mais da orientação e cuidado de adultos, e seu desenvolvimento está focado na aquisição de habilidades básicas, como linguagem, leitura e escrita, além do aprendizado de normas e valores sociais.

- **Adolescente (12 a 18 anos):**

A adolescência é um período de transição entre a infância e a vida adulta, marcada por grandes mudanças físicas, emocionais e sociais. Os adolescentes começam a desenvolver uma maior autonomia, buscam sua identidade e exploram relacionamentos, além de começarem a ter responsabilidades e tomar decisões mais independentes.

- **ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente):**

A lei brasileira que define os direitos da criança e do adolescente, estabelecendo regras para sua proteção e bem-estar.

- **Direitos:**

Tanto crianças como adolescentes têm direito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade, à convivência familiar e comunitária, além de direitos específicos relacionados à educação, lazer e assistência social.

- **Desenvolvimento:**

O desenvolvimento de crianças e adolescentes ocorre de forma distinta, com cada fase apresentando desafios e oportunidades únicas para o crescimento e amadurecimento.

Em resumo: A principal diferença entre criança e adolescente é a idade, que marca um período de transição no desenvolvimento humano, com mudanças físicas, emocionais e sociais significativas. O ECA reconhece a importância de proteger e promover o desenvolvimento de ambas as faixas etárias, garantindo seus direitos e bem-estar.

FONTE: ECA - **Estatuto da Criança e do Adolescente.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. prefeito Bruno Reis, celebrar convênio com o intuito de disponibilizar um abrigo público, específico, para adolescentes entre 12 e 18 anos, no município de Salvador, e dá outras providências.

Salvador, 18 de maio de 2025.

Paulo Magalhães Jr
Vereador – União